



AVISO

Eleição Intermédia para Representantes dos alunos no Conselho Geral

Nos termos do artigo 15° do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho, torna-se público a abertura por um prazo de cinco dias úteis, a contar do dia seguinte ao da afixação deste aviso, para apresentação de listas de candidatura para eleição dos representantes dos alunos, com assento no Conselho Geral para completar o mandato do quadriénio 2017-2021.

As normas do processo eleitoral divulgam-se em anexo ao presente aviso.

Agrupamento de Escolas de Redondo, 26 de outubro de 2018

A Presidente do Conselho Geral

Graça Maria Neves Tátá

Grafavi Novatat

CONSELHO GERAL (2018-2021)

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL INTERMÉDIO REPRESENTANTES DOS ALUNOS

- 1. Os representantes dos alunos são eleitos de entre os alunos com idade igual ou superior a dezasseis anos que frequentam o ensino secundário regular ou equivalente.
- 2. O ato eleitoral realizar-se-á no dia 15 de novembro de 2018, na sede do Agrupamento, Escola Básica e Secundária Dr. Hernâni Cidade.
- 3. As listas de candidaturas deverão ser entregues nos serviços administrativos durante o horário de expediente, até dia 5 de novembro inclusive.
- 4. As listas deverão ser preenchidas em impresso próprio, a solicitar nos serviços administrativos, devendo constar o nome, identificando os candidatos a membros efetivos (dois) e os candidatos a membros efetivos (dois).
- 5. A verificação da regularidade das listas será efetuada, no dia 6 de novembro, por elementos da Comissão Permanente do Conselho Geral.
- 6. As listas serão referenciadas com letras maiúsculas, por sorteio, nos termos do ponto 5, e serão publicitadas, logo de seguida, nos locais habituais após serem rubricadas pela Presidente do Conselho Geral.
- 7. A mesa eleitoral para os alunos do ensino secundário diurno será eleita em reunião geral de delegados, sendo lavrada ata da referida eleição.
- 8. A mesa eleitoral será constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário e respetivos suplentes em igual número.
- 9. Antes do ato eleitoral, serão entregues ao presidente da mesa os respetivos cadernos eleitorais, boletins de votos, e uma urna para lançamento de votos.
- 10. O processo eleitoral realizar-se-á por sufrágio secreto e presencial no dia 15 de novembro de 2018 das 9h: 30m às 18h:00m, a menos que antes tenham votado todos os eleitores.
- 11. Cada lista concorrente poderá designar um representante (delegado) para acompanhar a normalidade do ato eleitoral.

- 12. Ao longo da votação, deverá ser garantida a presença de três elementos da mesa, podendo estar presente um delegado de cada lista a votação.
- 13. Após o ato eleitoral, proceder-se-á à abertura das urnas e à contagem dos votos, na presença de elementos da Comissão Permanente do Conselho Geral, sendo lavrada uma ata que deverá conter a transcrição dos resultados obtidos e ser assinada pelos elementos da mesa.
- 14. Serão considerados votos nulos todos os boletins rasurados e votos brancos todos os boletins em branco.
- 15. Em caso de reclamações, estas deverão ser fundamentadas, entregue ao presidente da mesa e exaradas em ata.
- 16. A conversão de votos em mandatos faz-se de acordo com a regra da média mais alta de Hondt segundo a posição na lista.
- 17. Casos omissos serão apresentados à Comissão Permanente do Conselho Geral para decisão.

Agrupamento de escolas de Redondo, 26 de outubro de 2018

A Presidente do Conselho Geral

Graça Maria Neves Tátá

Grantan Novalate